



**L E I            Nº 3.061**

“ Altera os parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.599/95 e dá outras providências. ”

**WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.599/95, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, passam a vigorar respectivamente com as seguintes redações :-

“ ARTIGO 14 ” – (...)

Parágrafo 1º - Para provimento dos cargos do quadro do magistério municipal, em caráter efetivo, mediante concurso, será exigida habilitação profissional específica.

Parágrafo 2º - É proibida a nomeação para os cargos em comissão de Coordenador de Ensino e Supervisor Geral da Educação, que se refere ao caput deste artigo, aos que não sejam professores efetivos da rede pública municipal de ensino.

ARTIGO 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.599/95, permanecem inalterados.

*Leitor*





ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de Setembro de 2.001.

**WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

**Tânia Andrade Victor de Brito**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**